



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

- PROTOCOLO -

Data: 11 / 10 / 2024

Ass.: *[Signature]* 16h15

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

PROJETO DE LEI Nº 69 /2024

"Institui a Semana Municipal de Educação para o Trânsito nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pompéu e dá outras providências."

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Educação para o Trânsito", a ser realizada anualmente nas escolas da rede municipal de ensino de Pompéu, visando promover a conscientização sobre a segurança no trânsito entre alunos, educadores e a comunidade escolar.

Art. 2º A Semana Municipal de Educação para o Trânsito será realizada no mês de setembro, em consonância com o calendário escolar, e incluirá as seguintes atividades:

I - Palestras educativas sobre segurança no trânsito, direcionadas a alunos, pais e educadores;

II - Atividades práticas de conscientização, como simulações de situações de trânsito e orientações sobre o uso correto da faixa de pedestres, ciclovias e semáforos;

III - Criação de cartazes, desenhos e outros materiais de sensibilização sobre a importância do trânsito seguro, com ênfase no entendimento das cores e funções dos semáforos;

IV - Realização de campanhas de conscientização nas redes sociais e outros meios de comunicação da escola.

Art. 3º A coordenação das atividades da Semana Municipal de Educação para o Trânsito ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento Urbanístico, Serviços Urbanos e Transporte, bem como com outras entidades que possam contribuir para a realização das atividades.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, em até 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Signature]
JORGE APARECIDO FERREIRA DA SILVA
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉU

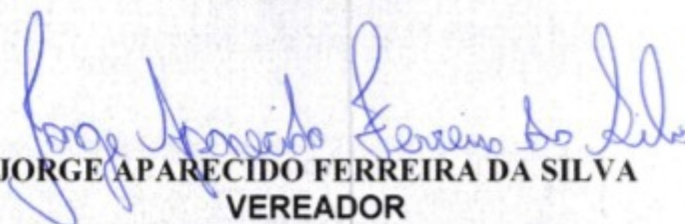
www.cmpompeu.mg.gov.br

CNPJ 01.652.208/0001-58

JUSTIFICATIVA

A educação para o trânsito é fundamental para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis, contribuindo para a redução de acidentes e promoção da segurança viária. A proposta de instituir a Semana Municipal de Educação para o Trânsito nas escolas de Pompéu visa integrar a comunidade escolar em ações educativas, alinhando-se às diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro e promovendo a conscientização de todos os envolvidos no processo educativo.

Esta lei reforça o compromisso da administração pública em garantir a segurança no trânsito, educando as futuras gerações sobre a importância do respeito às normas de trânsito e da convivência harmoniosa nas vias públicas. Assim, esperamos não apenas reduzir o número de acidentes, mas também formar cidadãos mais conscientes e responsáveis, comprometidos com a segurança de todos.


JORGE APARECIDO FERREIRA DA SILVA
VEREADOR